



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa colectiva n.º 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e “Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”, pessoa coletiva n.º 503158933, representada pelo Presidente da Direção, José Manuel da Costa Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, tendo em consideração que nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio nas obras de “Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Lar Residencial para Pessoas com Deficiência”.

Cláusula Segunda

Competências

Compete a “Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”:

- Proceder à execução das obras de acordo com os projetos e orçamentos apresentados e em conformidade com a legislação aplicável;
- Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente protocolo ao Município de Penalva do Castelo;
- Salvar, em primeiro lugar, os interesses dos cidadãos do concelho de Penalva do Castelo que se enquadrem nesta resposta social específica;
- Colaborar com o Município em situações identificadas pelos Serviços Sociais, na disponibilização de cinco por cento da capacidade instalada para situações imprevistas de risco, envolvendo crianças ou idosos do concelho.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- Participar os investimentos realizados nos seguintes termos:

- 25% sobre o valor total do investimento no caso desta obra não ter qualquer outra participação (Fundos Comunitários/Estado Português);

- Se "Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil" obtiver alguma participação para o investimento a realizar o Município de Penalva do Castelo presta o seu contributo da seguinte forma:

- a) 25% no caso da participação obtida ser menor ou igual a 65% do investimento;
- b) 20% no caso da participação obtida ser superior a 65% e menor ou igual a 75% do investimento;
- c) 15% no caso da participação obtida ser superior a 75% e menor ou igual a 80% do investimento;
- d) 10% no caso da participação obtida ser superior a 80% e menor ou igual a 85% do investimento.

- O montante máximo da participação do Município de Penalva do Castelo neste investimento será de 199 698,63€, sendo a mesma paga da seguinte forma:

- 57 912,60€, correspondente a 29% do valor a participar, durante o ano de 2017;

- 141 786,03€, correspondente a 71% do valor a participar, durante o ano de 2018.

Cláusula Terceira

Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição ou faturas, devendo "Os Melros- Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil" remeter cópias dos recibos respeitantes aos autos e faturas participadas, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Quarta

Levantamento de necessidades

O Município de Penalva do Castelo e “Os Melros- Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil” procedem anualmente ao levantamento de necessidades do concelho referentes aos casos identificados de demência.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor a partir da sua aprovação em reunião de Câmara e após a data da sua publicitação e cessa quando as obras estiverem concluídas e pagas.

Cláusula Sexta

Revisão/alteração do protocolo

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.

Cláusula Sétima

Enquadramento financeiro

A despesa prevista no presente Protocolo tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º 02 232 2014/23 Ação n.º 2, com o cabimento n.º DI 16897, e o número sequencial de compromisso 18933, efetuado em 04/07/2017.

Penalva do Castelo, 04 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Lopes de Carvalho)

O Presidente da Direção,

(José Manuel Costa Lopes)